



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO

TERMO DE RESCISÃO DA CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL N° 003/2022 - TJAM

Termo de Rescisão que celebram entre si o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS**, referente a Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel nº 003/2022 - TJAM, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida André Araújo, s/n.º, Aleixo, CEP: 69060-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, doravante denominado **TJAM** ou Cedente, e do outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, sediada na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Av. André Araújo, nº 679, Aleixo, CEP 69.060-00, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.421.427/0001-91, neste ato representada por seu **DEFENSOR PÚBLICO GERAL**, **RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA**, simplesmente denominado **DPE/AM** ou Cessionário, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2025/000057516-00, os partícipes formalizam o presente Termo de Rescisão, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido, **por mútuo acordo**, a **Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel nº 003/2022 - TJAM**, que tem por objeto a cessão não onerosa de 01 (uma) sala, com as dimensões de 7,35 m de comprimento por 4,40 m de largura, localizada no térreo do Fórum Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, situado na Estrada Parintins/Macurany, nº 159, Conjunto João Novo, Centro, Parintins/AM.

1.2. O presente instrumento declara encerrada a cessão para todos os fins e efeitos de direito, ficando o **TJAM** autorizado a retomar a posse do referido espaço após o decurso do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da notificação, ressalvada a possibilidade de prazo diverso ajustado entre as partes, mantendo-se o diálogo institucional respeitoso e colaborativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão encontra amparo no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, assim como, por deliberação do TJAM, formalizada por comunicação formal, nos termos da Cláusula Décima Terceira, alínea "a", do instrumento originário, observando-se o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente rescisão tem como justificativa a necessidade de utilização do espaço anteriormente cedido, com o propósito de dar início às atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

(CEJUSC), projeto de relevante interesse institucional do Tribunal de Justiça do Amazonas, reconhecidamente também de interesse da própria Defensoria Pública do Amazonas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. A rescisão da Cessão Gratuita de Uso de Bem Imóvel nº 003/2022 - TJAM passa a **produzir seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2025**, prazo correspondente aos 30 dias contados da comunicação oficial encaminhada à **DPE/AM**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo de rescisão para que produza todos efeitos legais e jurídicos.

Manaus/AM, 04 de maio de 2026.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Defensor Público-Geral da Defensoria

Pública do Estado do Amazonas

Testemunhas:

Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima

Assistente Judiciário, DVCC/TJAM

Gabriel Almeida Soares

Apoio Administrativo, DVCC/TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 04/05/2026, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa, Usuário Externo**, em 13/05/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arístocles Rannyeri Nascimento de Lima, Chefe de Setor**, em 13/05/2026, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Almeida Soares, Servidor**, em 14/05/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2864324** e o código CRC **F746ADEB**.
